



**CONTRATO Nº 124/2025**  
**PROC. ADM. Nº 025/2025**  
**INEXIGIBILIDADE: 009/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA E JOSELIA LIMA FERREIRA, CONFORME ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO órgão gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB FSN , sediado na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Centro, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.077.800/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr. Edsomar Brandão de Sá , doravante denominada **LOCATÁRIA** e do outro Joselia Lima Ferreira, maior, capaz,, situado no Povoado Soara, S/n, Cep: 65943-000, Formosa da Serra Negra/MA, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 025/2025** e da **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato objetivo a Locação de um bem Imóvel, Localizado no Povoado Soara, Formosa da Serra Negra/MA, onde funcionará uma Escola de Educação Infantil, Atendendo as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, de Formosa da Serra Negra/MA.

Joselia



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a necessidade de continuidade do serviço público e a disponibilidade orçamentária.

2.2 Permanecendo o Locatário no imóvel após a data fixada como termo final do contrato, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, nos termos da legislação civil, devendo as condições ajustadas neste contrato serem respeitadas

2.3 Qualquer tolerância do LOCADOR, de seu procurador ou preposto, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer cláusula deste Contrato.

Joselia



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA COBRANÇA DE ALUGUEL

3.1 Receberá o Locador pela locação do imóvel a importância de **R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)** e será pago em **12 (doze)** parcelas mensais de **R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)**

3.2 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, conforme exigências dos arts. 89 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Em caso de atraso de pagamento por culpa da administração pública, serão aplicados encargos moratórios conforme previsto no art. 40, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, com os juros de mora calculados com base no índice oficial da caderneta de poupança.

3.4 O pagamento se dará diretamente na conta corrente do proprietário, **Joselia Lima Ferreira**, junto ao **Banco Nubank Agência nº 0001** e **Conta Corrente nº 6876267-9**

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante acordo entre as partes, observando-se os critérios definidos no art. 89 da Lei nº 14.133/2021, bem como na legislação correlata. O índice a ser utilizado será o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), ou outro que venha a substituí-lo, conforme pactuado pelas partes.

4.2 A revisão do valor do aluguel será realizada com base na variação nominal do índice contratado, preservando-se, sempre, a compatibilidade do valor com o mercado imobiliário local, atendendo ao disposto no art. 14

Joselia



da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar desequilíbrios econômicos e financeiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**5.1** A Secretaria Municipal de Assistência Social designará um gestor e um fiscal do contrato, em conformidade com o art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências e adotando as providências necessárias para regularização de eventuais pendências.

**5.1.1.** O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**5.1.3.** Além das atividades neste contrato, no edital que originou esse contrato, bem como em seus anexos, são atribuições do Gestor do Contrato:

a) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.

Joseia



- c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais em caso de obra;
- d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- e) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- f) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos da Lei de Licitações, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferido, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise (caso exista).

**5.3.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**5.4.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

Jonelva



**5.5.** A Superintendência de Acompanhamento de Contratos e Convênios, vinculada à Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços contratados, auxiliando o gestor do contrato no fiel cumprimento do objeto deste Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

6.1 A CONTRATANTE reconhece o recebimento do imóvel objeto do presente contrato, conforme especificado no Laudo de Avaliação anexo, obrigando-se a utilizá-lo de forma adequada e mantê-lo em perfeito estado de conservação durante a vigência do contrato, salvo as deteriorações normais decorrentes do uso.

6.2 O LOCADOR será responsável por realizar eventuais reparos estruturais ou de manutenção corretiva de natureza grave no imóvel, desde que não sejam decorrentes de mau uso pela CONTRATANTE.

6.3 A devolução do imóvel ocorrerá mediante vistoria final, e as condições de conservação deverão estar em conformidade com as obrigações pactuadas neste contrato e na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE**

7.1 É de responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas ao consumo de luz, água e esgoto, utilização de serviços telefônicos, taxa de lixo, bem como quaisquer outros da mesma natureza assim determinados pelo Poder Público, que vierem a incidir sobre o imóvel, referentes à utilização do mesmo.

Joseleu



**7.2** É de inteira e exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas ao tributos e emolumentos que não se enquadrem no que dispõe a Cláusula anterior, e que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato de locação.

**7.3** É também de responsabilidade do LOCATÁRIO o encargo de reformar o imóvel em caso de danos ao mesmo quando de sua entrega ao LOCADOR. CLÁUSULA OITAVA – DA FACHADA PRINCIPAL

**8.1** A fachada principal do imóvel objeto do presente contrato de locação não poderá ser modificada, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO, promover as adaptações na sua parte interna, que julgar necessária, desde que estas não comprometam a estrutura e segurança do imóvel, com prévia anuência, por escrito, do LOCADOR ou seu representante legal, para esse fim constituído.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO**

**9.1** O LOCATÁRIO poderá executar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato de locação. As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR.

**9.2** As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

Josefa



**9.3** As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis, caso haja prévia concordância do LOCADOR. Caso não haja concordância na indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

**9.4** Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham causar algum dano ao imóvel, durante o período de locação, esse dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas com o pagamento do aluguel mensal e demais encargos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ORGÃO</b>	02 PODER EXECUTIVO
<b>UNIDADE</b>	03 FUNDEB
<b>DOTAÇÃO</b>	12.365.0012.2069.0000
<b>DESCRIÇÃO DOTAÇÃO</b>	<b>DA</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%) - COMP. UNIÃO
<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1.542 Transferencia do FUNDEB -Complementação de União - VAAT (Exerc. Corrente)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VISTORIA DO IMÓVEL**

**11.1** AO LOCADOR é reservado o direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato de locação quando achar conveniente, desde que faça em horário compatível com o funcionamento do órgão ocupante, podendo fazê-lo, no todo ou em parte, ressalvadas as dependências que as circunstâncias no momento as tornem privativas, ou as que pela

Josefa



natureza das atividades nelas desenvolvidas, recomendam acesso reservado a determinados servidores.

**11.2** Para fiel disposto no caput desta Cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente instrumento ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado no exercício desse direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer ônus, salvo indenizações devidas nos termos da lei.

12.2 Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse do serviço público ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 Este contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas por conta do LOCATÁRIO, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro desta cidade de Grajaú/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Formosa da Serra Negra/MA, 06 de Março de 2025.

*Edson Brandão de Sá*  
**Edson Brandão de Sá**

Secretário Municipal de Educação  
**Locatário**

*Joselia Lima Ferreira*

**Joselia Lima Ferreira**  
Proprietário  
**Locador**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



## EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PARTES: O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA,** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO órgão gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB e JOSELIA LIMA FERREIRA. **OBJETO** Locação de um bem Imóvel, Localizado no Povoado Soara, Formosa da Serra Negra/MA, onde funcionará uma Escola de Educação Infantil, Atendendo as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, de Formosa da Serra Negra/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0012.2069.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%) - COMP. UNIÃO - 3.3.90.36.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2025. **SIGNATÁRIOS:** EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ – Secretário Municipal de Educação pelo **LOCATÁRIO** e JOSELIA LIMA FERREIRA **LOCADOR.** Formosa da Serra Negra/MA, 04 de abril de 2025. Edsomar Brandão de Sá – Secretário Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORMOSA**  
**DA SERRA NEGRA**  
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA  
INSTITUIDO PELA LEI 285/2018  
TERCEIROS  
ISSN: 2966-0181



FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 681 / 2025 :: SEGUNDA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 9

## SUMÁRIO

### Descrição

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
Página \_\_\_\_\_

AVISO TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO .....	2
TORNAR SEM EFEITO. Tornar sem efeito a publicação do ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 .....	2
TORNAR SEM EFEITO. Tornar sem efeito a publicação do ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2024 .....	2
TORNAR SEM EFEITO. Tornar sem efeito a publicação do ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025 .....	2
TORNAR SEM EFEITO. Tornar sem efeito a publicação do ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025 .....	2
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025, - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024, ..	3
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025, - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 ..	3
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025, - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 ..	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 .....	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 .....	4
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 100/2024 .....	4
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 100/2024 .....	4
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024 = PROCESSO Nº 004/2024 .....	5
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 111/2024 .....	6
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 103/2024 .....	6
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 104/2024 .....	7
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 155/2023 .....	7
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 097/2024 .....	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025 .....	8

Página 1 de 9  
Carimbo de Tempo : 28/04/2025 21:30:44

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7180652af2a1de7b134bfb36341dac7c3d53f3cb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PARTES: O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO órgão gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB e JOSELIA LIMA FERREIRA. OBJETO Locação de um bem Imóvel, Localizado no Povoado Soara, Formosa da Serra Negra/MA, onde funcionará uma Escola de Educação Infantil, Atendendo as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, de Formosa da Serra Negra/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0012.2069.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%) - COMP. UNIÃO - 3.3.90.36.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. BASE LEGAL: art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025. SIGNATÁRIOS: EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ – Secretário Municipal de Educação pelo LOCATÁRIO e JOSELIA LIMA FERREIRA LOCADOR. Formosa da Serra Negra/MA, 04 de abril de 2025. Edsomar Brandão de Sá – Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 100/2024****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 100/2024**

REF.: Processo nº 004/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do seu PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFNS/MA e a empresa A. R. DA. S. MAIA, CNPJ: 05.661.026/0001-02 - OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra – MA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.500 Recursos não Vinculados e Impostos (Exerc. Corrente). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por um período de 12 (DOZE) meses, com início em 02/03/2025 e encerramento em 01/03/2026 - BASE LEGAL com fundamento nos art. 106 e107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração pela CONTRATANTE e a empresa A. R. DA. S. MAIA com seu representante legal o Sr. Antônio Ruberval da Silva Maia, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 24 de fevereiro de 2025. Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 100/2024****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 100/2024**

REF.: Processo nº 004/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do seu FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa A. R. DA. S. MAIA, CNPJ: 05.661.026/0001-02 - OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra – MA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 08.244.0007.2015.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.500 Recursos não Vinculados e Impostos (Exerc. Corrente). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por um período de 12 (DOZE) meses, com início em 02/03/2025 e encerramento em 01/03/2026 - BASE LEGAL com fundamento nos art. 106 e107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Auila Cristine Santos Ribeiro – Secretária Municipal de Assistência Social pela CONTRATANTE e a empresa A. R. DA. S. MAIA com seu representante legal o Sr. Antônio Ruberval da Silva Maia, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 24 de fevereiro de 2025. Auila Cristine Santos Ribeiro – Secretária Municipal de Assistência Social.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7180652af2a1de7b134bfb36341dac7c3d53f3cb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fls. Nº 48  
Proc. Nº  
Rubrica W

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO  
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000  
Email: [diario@formasadaserranegra.ma.gov.br](mailto:diario@formasadaserranegra.ma.gov.br)  
Telefone: (99)99901-5331

**CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA**

COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

**DOMINGAS SOUSA SILVA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**JUCENI OLIVEIRA SILVA**

PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
Email: [JUCENIOLIVEIRA4@GMAIL.COM](mailto:JUCENIOLIVEIRA4@GMAIL.COM)



Carimbo de Tempo : 28/04/2025 21:30:44

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7180652af2a1de7b134bfb36341dac7c3d53f3cb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

